

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.322, DE 22 DE SETEMBRO DE 1970

Denomina “Professor Ramiro de Castro” o próximo Grupo Escolar a ser construído nesta Capital.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado “Professor Ramiro de Castro” o próximo Grupo Escolar a ser construído nesta Capital.

Art. 2: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, em 22 de setembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Georgenor De Souza Franco

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

DOE Nº 21.876, DE 25/09/1970

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

